

LEI Nº 5.849, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Substitui Entidade no Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Substitui a Entidade Instituto Hospitalar Santo Antônio pela Associação Educadora São Carlos, inscrita no CNPJ sob o nº 88.625.686/0001-57, junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, previsto na Lei Municipal nº 5.725, de 31 de março de 2009.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 1º de Dezembro de 2009.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARMEN CAROLINA MEREGALLI MACHADO
Secretaria de Administração